

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



PARECER Nº 01, DE 2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei Nº 245, de 2015, que institui o Projeto A Arte vai à Escola a ser implementado no âmbito dos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputada LUZIA DE PAULA
RELATOR: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	245 / 2015
Folha nº	05
Matrícula:	12058 Rubrica:

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 245, de 2015, de autoria da Deputada Luzia de Paula.

A proposição institui o Projeto A Arte vai à Escola a ser implementado no âmbito dos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito.

O Projeto de Lei nº 245/15 foi distribuído a esta Casa, no dia 12 de março de 2015, tendo sido lido em plenário no dia 11 de março de 2015, sendo distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura para parecer e análise do mérito, no dia 12 de março de 2015.

Em 31 de março de 2015, foi designado o Deputado Rafael Prudente como Relator.

Em 17 de março de 2017, de ordem do Presidente desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, foi designado o Deputado Raimundo Ribeiro como Relator deste Projeto de Lei.

O Projeto de Lei apresenta a cláusula de vigência e de revogação.

Não foram apresentadas Emendas em relação ao Projeto de Lei nº 245 de 2015.



II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, c, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relacionadas à cultura.


Considerando as atividades educacionais e culturais que envolvem o tema, torna-se necessária e oportuna a proposta em análise, que pretendem levar à comunidade escolar dos estabelecimentos públicos de ensino, espetáculos e eventos de natureza artística e cultural.

O Projeto tem como finalidade o desenvolvimento de aptidões nas áreas artísticas e culturais, valorizando o conteúdo educacional e cultural dos alunos da rede pública do Distrito Federal, estimulando a participação destes em relação ao hábito de assistir a tais espetáculos que constituirão a bagagem intelectual dos futuros cidadãos.

As atividades a serem desenvolvidas, serão constituídas de apresentações ou exposições artísticas, abrangerão as áreas de música, teatro, dança, poesia, audiovisual, artes plásticas, artesanato, assim como todas aquelas relacionadas ao aspecto cultural e artístico.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 245 de 2015, da autoria da Deputada Luzia de Paula, em atenção à previsão contida no art. 24, IX da Constituição Federal e nos arts. 3º, IX e 58, V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Comissões, de de 2017.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 245 / 2015	
Folha nº	06
Matrícula:	42058 Rubrica: 

Deputado WASNY DE ROURE

Presidente


Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Relator

PMS